

direta e indireta do Governo do Estado.

2. As empresas declaradas vencedoras abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI	2
BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	
J. L. MARTINS INFORMÁTICA - ME	26, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43 e 44
MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI	58, 59, 60, 61, 63 e 64
SEVENTEC TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA - EPP	79, 81, 82, 84 e 85
MICROSENS S/A	88
EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME	89
Fracassados	03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 28, 29, 30, 31, 62, 65, 71 e 72
Desertos	01, 14, 15, 16, 17, 18, 36, 37, 38, 39, 80 e 83
Cancelados	46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57

3. Verifica-se que a empresa SEVENTEC TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA – EPP interpôs recurso administrativo em relação aos lotes 84 e 85 (fls. 1533/1535v). A empresa MEC COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI juntou contrarrazões em fls. 1540/1551. Após análise e diligências, o Pregoeiro **conheceu e acatou integralmente** as razões recursais, conforme decisão de fl. 1552.

4. O valor total adjudicado no procedimento importa em **R\$ 2.280.486,17** (dois milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezesseite centavos), obtendo-se desconto de aproximadamente 10,04% sobre o valor máximo estimado para a disputa, descontados os lotes fracassados, desertos e cancelados.

5. Considerando a Informação nº 11/2019 – ATJ/SEAP (fls. 1739/1741), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

7. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Curitiba, 24 de janeiro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5849/2019

PROTOCOLO: 15.369.659-4

DESPACHO: 105/2019-GS

INTERESSADO: Departamento de Administração de Material – DEAM

ASSUNTO: Procedimento licitatório – PE nº 1.385/2018-SRP.

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.385/2018, tipo menor preço, composto por 05 (cinco) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES E DE RESÍDUOS QUÍMICOS, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 64/100). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/DEMP.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	01, 02, 03 e 05
Fracassado	04

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 547.897,60** (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
209871119

Documento emitido em 12/03/2019 14:13:50.

Diário Oficial Executivo
Nº 10363 | 28/01/2019 | PÁG. 11

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

os demais lotes não houve desconto.

n.º 28/2019 – ATJ/SEAP (fls. 210/212), de que is foram observadas pelos licitantes e pela fundamentação no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual este procedimento licitatório.

à realização de despesa, os usuários do deverão comprovar a efetiva disponibilidade nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para publicação e demais providências.

Curitiba, 25 de janeiro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

5977/2019

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 007/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve:**

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/024771-1, referente a documentos pessoais da Srª Tijana Jankovic.

Publique-se.

Curitiba, 23 de janeiro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni De Mello
Presidente

5963/2019

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.109536/19. Pensão por morte. Protocolo 0.015.483.977-1. Segurado: BENTO BATISTA FRANCA, RG 371.371-7. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: OFELIA DA VEIGA FRANCA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4702.59. Total do Benefício R\$ 4702.59

Ato n.109537/19. Pensão por morte. Protocolo 0.015.473.481-3. Segurado: ZAINÉ AMUD VALERIO, RG 364.089-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MAURO VALERIO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2882.66. Total do Benefício R\$ 2882.66

Ato n.109538/19. Pensão por morte. Protocolo 0.015.480.415-3. Segurado: PEDRO APOLONIO DA CUNHA, RG 662.413-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SOELI RAMOS DA CUNHA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7215.84. Total do Benefício R\$ 7215.84

Ato n.109539/19. Pensão por morte. Protocolo 0.015.487.167-5. Segurado: ESQUIEL RAMOS RAMIRO, RG 371.264-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MONICA JOANINHA IEGER RAMIRO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8882.65. Total do Benefício R\$ 8882.65

Ato n.109542/19. Pensão por morte. Protocolo 0.015.478.061-0. Segurado: CRISTIANO CARRIJO GONCALVES MOTA, RG 7.029.503-2. Embasamento legal: Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: KAREN NICCO GONCALVES MOTA, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 8289.25; THALES NICCO CARRIJO MOTA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 8289.25. Total do Benefício R\$ 16578.50

Ato n.109543/19. Pensão por morte. Protocolo 0.015.449.653-0. Segurado: